



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023 Processo nº 736/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa - nº 375 – Centro – Miguel pereira/RJ, realizará processo de serviços, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ato Administrativo 001/2021.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros de 12 (doze) veículos oficiais pertencentes à frota do da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – RELAÇÃO SIMPLIFICADA DAS VIATURAS A SEREM SEGURADAS

Nº	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWDB45U4NT055268	RJC4C91	26900-000
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 CONFORTLINE	2014/2015	FLEX	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575	26900-000
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U7PT077773	RK08G72	26900-000
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	FLEX	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U7NT057390	RIP6J91	26900-000
11	VOLKSWAGEN GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U3NT055619	RJY4C39	26900-000
12	VOLKSWAGEN – T – CROSS TSI AD	2022/2023	FLEX	9BWBH68BF6P009185	RJV8D21	26900-000

2.1 O prêmio total estimado pela administração para a contratação do objeto do edital é de **xxxxxxx**, incluindo o custo das apólices.

Especificação	Unidade	Quantidade	Prêmio Total (12 meses)
---------------	---------	------------	-------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Prestação de serviços de cobertura de seguro de 12 (doze) viaturas que compõe a frota da CMMP-RJ	Serviço	01	R\$ _____
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-----------

2.2 De acordo com o § 3o. do art. 2o. do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 (Regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF), essa contratação é isenta de IOF: "§ 3o Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...".

2.3 A apólice de seguro que cobrir os bens objeto deste termo deverão ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início às 24 horas do dia da assinatura do contrato.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1 Fundamentação Legal: Lei n. 14.133 de 1 de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.2 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada da CMMP, ou, para o estacionamento da CMMP, localizados na cidade de Miguel Pereira e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
2. Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;
3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria CMMP;
5. Danos provocados por intempéries;
6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº306, de 17 de novembro de 2005;
7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

em subsolo;

10. Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);

12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Assistência com socorro mecânico;

c) Guincho dentro e fora do Município de Miguel Pereira;

d) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo

segurado;

e) Transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo.

3.3 apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:

3.3.1 Assistência 24 horas, tais como: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus e reboque 24 horas;

3.3.2 Reboque do veículo sem custo adicional em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro** (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver pagamento da quilometragem adicional trafegada). Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela CMMP-RJ durante a vigência da apólice;

3.3.3 Disponibilizar carro reserva em caso de pane ou sinistro de veículo desta CMMP-RJ, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias;

3.3.4 Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24 horas ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (CMMP-RJ);

3.3.5 A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

3.3.6 Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas: A Contratada deverá assegurar cobertura de vidros, como para-brisas e vidros laterais, faróis, retrovisores e lanternas, sem a cobrança de franquia.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- 6.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir de 24 horas a partir da data da assinatura do contrato, considerando ser um serviço continuado;
- 6.2** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 106 da Lei Federal nº 14.33/21, devidamente atuado em processo;
- 6.3** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Gestão Administrativa da CMMP-RJ, localizada na Rua Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro de Miguel Pereira, e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com – Telefone (24) 2483-8573.
- 6.4** A apólice de seguro deverá ser emitida em até 15 dias da assinatura do contrato, permanecendo a data de vigência contratada;
- 6.5** Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da CMMP-RJ;
- 6.6** Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CMMP-RJ;
- 6.7** Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CMMP-RJ;
- 6.8** O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de 30 dias.

7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidor especialmente designado de Presidência da **CMMP-RJ**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21.

7.1.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

7.1.1.1 acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

7.1.1.2 após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao(s) Fiscal(is) do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

7.1.1.3 manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

7.1.1.4 manter controle do prazo de vigência das apólices e do instrumento contratual;

7.1.1.5 registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato;

7.1.1.6 executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

7.1.1.6.1 recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

7.1.1.6.2 encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

7.1.1.6.3 providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento;

7.1.1.6.4 providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc;

7.1.1.6.5 manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

7.1.1.7- receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

7.1.1.8- receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

7.2- A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pela Presidência do Poder Legislativo Municipal da **CMMP-RJ**.

7.2.1- Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

7.2.1.1- responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

7.2.1.1- após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

7.2.1.3- certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

7.2.1.4- ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

7.2.1.5- manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado);

7.2.1.6- comunicar à contratada quaisquer ocorrências no âmbito do objeto contratual, como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

7.2.1.7- manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

7.2.1.8- apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

7.2.1.9- notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

7.2.1.10- atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, verificando seu correto preenchimento;

7.2.1.11- manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

7.3- Ficarão reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CMMP-RJ** ou modificação da contratação.

7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor (SSA), através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CMMP-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CMMP-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CMMP-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** – O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a e b, da Lei Federal nº 14.133/21
- 8.2** – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificada a conclusão das correções necessárias;
- 8.3** – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 8.4** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 8.5** – O aceite/aprovação do objeto pela CMMP-RJ não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com o Relatório Gerencial das despesas emitido pelo órgão aderente, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.
- 9.2** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do órgão aderente. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.
- 9.3** O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 9.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 9.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do órgão aderente, o prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao órgão gerenciador, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

9.7 O Órgão Aderente deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

9.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1 – A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

10.2 – A Contratada deverá apresentar Certidão comprobatória de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que habilite a empresa nos ramos atinentes ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício, bem como deverão conter, nas apólices, descritivo das normas gerais estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

11.2 Se evidenciados índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá ser apresentado, alternativamente, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também será detalhada no instrumento contratual.

13 – VISITA TÉCNICA

13.1 – Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da CMMP-RJ relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto deste edital, devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial;

13.2 – Será facultado as empresas participantes do certame a realização de vistoria nas viaturas a serem seguradas, que poderá ser realizada nos dias úteis, no horário compreendido entre 12 às 18 horas, até o dia da realização da licitação, no endereço da CMMP-RJ.

14- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – DA CONTRATADA:

Compete a Contratada as seguintes obrigações:

14.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

14.1.2 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

14.1.2.1 - Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

14.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

14.1.4 - Assinar o contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com estas obrigações;

14.1.5 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CMMP-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

14.1.6 - Credenciar junto ao CMMP-RJ, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.1.7 - Os serviços descritos neste termo devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;

14.1.8 - As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao CMMP-RJ, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

14.1.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização do CMMP-RJ;

14.1.9.1 – Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMMP-RJ;

14.1.9.2 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CMMP-RJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

14.1.10 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.11 – A Contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

14.1.12 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

14.1.12.1 – Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

15.1.12.2 – Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

15.2 – DA CONTRATANTE

Compete à Contratante as seguintes obrigações:

15.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CMMP-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

15.2.2 – Reservar ao pregoeiro a prerrogativa de solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessário, a presença de servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que será designado pelo ordenador de despesa a acompanhar a execução do contrato.

15.2.3 – Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital;

15.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.5 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

15.2.6 – Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for necessária;

15.2.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Perfil do Conduto Veículo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- 1 – Condições de diminuição de riscos/bônus - do veículo:
- 2 – Garagem fechada e coberta com vigilância 24 horas;
- 3 – Condições de diminuição de riscos/bônus – perfil do condutor
- 4 – Sexo: masculino/ feminino;
- 5 – Profissão: Servidor Público Municipal;
- 6 – Padrão de idade: 50 (cinquenta e cinco) anos;
- 7 – Padrão de tempo de habilitação: 35 (trinta e cinco) anos;
- 8 – Os veículos são utilizados, preponderantemente, pelos perfis informados.

16 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento da contratação será pelo tipo “menor preço global”.

17- DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 A demanda em questão está prevista no orçamento da CMMP para o ano de 2022 sob o **Programa de Trabalho:** 01.122.001.2.002 – Manutenção de veículos automotores - **Dotação:** 33.90.39.99– Serviço de terceiro pessoa jurídica – outros.

Miguel Pereira, 05 de Janeiro de 2023.

Comissão de licitação e Compras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

(MARCA E LOGO DA EMPRESA) COTAÇÃO DE PREÇOS

Firma Proponente:_____.

CNPJ:_____ Endereço:_____.

Cidade:_____ Estado: _____. CEP:_____.

Telefone:_____ Fax:_____.

Email:_____.

Insc. Estadual:_____ Insc. Municipal: _____.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais/Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros de 12 (doze) veículos oficiais pertencentes à frota do da Câmara Municipal de Miguel Pereira, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – RELAÇÃO SIMPLIFICADA DAS VIATURAS A SEREM SEGURADAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

2.2 O prêmio total estimado pela administração para a contratação do objeto do edital é de **xxxxxxx**, incluindo o custo das apólices.

Especificação	Unidade	Quantidade	Prêmio Total (12 meses) R\$ _____
Prestação de serviços de cobertura de seguro de 12 (doze) viaturas que compõe a frota da CMMP-RJ	Serviço	01	

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será declarada a vencedora a proposta com menor preço global, junto a entrega de todas as documentações de habilitação e ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

MIGUEL PEREIRA, ____/____/_____.

Nº	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWDB45U4NT055268	RJC4C91	26900-000
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 CONFORTLINE	2014/2015	FLEX	9BWAB45UXFP018500	KQO-8575	26900-000
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U7PT077773	RKO8G72	26900-000
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	FLEX	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U7NT057390	RIP6J91	26900-000
11	VOLKSWAGEN GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U3NT055619	RJY4C39	26900-000
12	VOLKSWAGEN - T - CROSS TSI AD	2022/2023	FLEX	9BWBH68BF6P009185	RJV8D21	26900-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miguel Pereira

ASSINATURA E CARIMBO